

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão do Desenvolvimento Regional

2008/2063(INI)

30.5.2008

PARECER

da Comissão do Desenvolvimento Regional

dirigido à Comissão dos Assuntos Constitucionais

sobre o novo papel e as novas responsabilidades do Parlamento Europeu na aplicação do Tratado de Lisboa
(2008/2063(INI))

Relator de parecer (*): Gerardo Galeote

(*) Comissão associada – Artigo 47.º do Regimento

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Desenvolvimento Regional insta a Comissão dos Assuntos Constitucionais, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Saúda o facto de, em matéria de coesão económica, social e territorial, o Tratado de Lisboa colocar o Parlamento Europeu em pé de igualdade com o Conselho, mediante a substituição do processo de parecer favorável, que se aplicou, nomeadamente, em sede de adopção do regulamento que estabelece disposições gerais sobre os Fundos Estruturais, pelo chamado processo legislativo ordinário, ou processo de co-decisão, o que aumenta de forma significativa os poderes legislativos do Parlamento e as competências da Comissão do Desenvolvimento Regional, mudança esta que será especialmente significativa no que respeita aos fundos estruturais no período pós-2013, reforçando, assim, a transparência e a responsabilidade do Parlamento perante os cidadãos;
2. Acredita que a inclusão da coesão territorial entre os objectivos da União complementa os objectivos da coesão económica e social e alargará a competência do Parlamento e da Comissão do Desenvolvimento Regional no que se refere à avaliação do impacto territorial das principais políticas da UE; realça a importância da introdução de um regime de partilha de competências entre a UE e os Estados-Membros no domínio da coesão territorial e, com vista a uma rápida concretização desse objectivo, recomenda que a Comissão do Desenvolvimento Regional seja plenamente associada a todas as actividades pertinentes nesta área;
3. Insta o Conselho e a Comissão a definirem com mais precisão, juntamente com o Parlamento, o conceito e o objectivo da coesão territorial (assim como os indicadores pertinentes, a metodologia e os instrumentos) e, tendo presente essa definição, a terem mais em conta, sem demora, o impacto territorial de todas as políticas da UE que envolvem uma forte dimensão territorial; salienta, neste contexto, a importância do objectivo da coesão territorial, nomeadamente, na ponderação sobre o ordenamento territorial europeu, o desenvolvimento de um sistema urbano policêntrico e equilibrado e sobre a criação de uma nova relação entre espaço urbano e rural;
4. Salienta o importante papel que caberá à Comissão do Desenvolvimento Regional na definição da coesão territorial e na criação de sinergias entre os instrumentos financeiros da política de coesão para a consecução deste objectivo; insta, além disso, os Estados-Membros a revelarem a necessária vontade política para incorporarem o objectivo de coesão territorial nas legislações nacionais;
5. Regista, com agrado, que o Tratado de Lisboa estabelece uma definição mais precisa e exaustiva das regiões, como sejam as regiões situadas nas zonas rurais, as regiões confrontadas com desafios demográficos, e as regiões ultraperiféricas e transfronteiriças, a que a Comunidade, na prossecução da sua política de coesão, deve dedicar uma atenção particular;
6. Regista, com agrado, que o estatuto especial das regiões ultraperiféricas é confirmado pelos artigos 349.º e 355.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e que é

agora também referido em disposições específicas referentes a auxílios estatais;

7. Assinala que a política de coesão congrega uma das maiores parcelas do orçamento da UE; está firmemente convicto de que as alterações introduzidas no processo orçamental, e designadamente a convocação do Comité de Conciliação na eventualidade de o Parlamento aprovar alterações em primeira leitura, tornarão necessária uma cooperação reforçada entre a Comissão do Desenvolvimento Regional e a Comissão dos Orçamentos, designadamente através da representação da Comissão do Desenvolvimento Regional nas reuniões do Comité de Conciliação;
8. Saúda a extensão do âmbito de aplicação do princípio da subsidiariedade, especialmente no que se refere às autoridades locais e regionais, assim como a inclusão do “mecanismo de alerta precoce”, que deverá permitir que os parlamentos nacionais avaliem melhor a conformidade das propostas legislativas comunitárias com os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade; chama a atenção, a este propósito, para a necessidade de um reforço das relações entre o Comissão do Desenvolvimento Regional e os parlamentos nacionais, por exemplo, através do desenvolvimento ou fortalecimento de canais específicos de comunicação; considera, a este respeito, que o envolvimento das autoridades e parlamentos locais e regionais no âmbito da subsidiariedade pode constituir um elemento importante e recorda que tal envolvimento depende das disposições nacionais;
9. Regista, com agrado, que os valores comuns da União, no que respeita aos serviços de interesse económico geral estabelecidos no Protocolo sobre os Serviços de Interesse Geral, realçam, em especial, o papel essencial e o amplo poder de apreciação das autoridades locais e regionais neste contexto;
10. Sublinha a importância da Comissão do Desenvolvimento Regional no plano das relações entre o Parlamento e do Comité das Regiões;
11. Insta o Comité das Regiões a transmitir à Comissão do Desenvolvimento Regional um parecer sobre o impacto do Tratado de Lisboa em matéria de política regional e na sua área de competências.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	29.5.2008
Resultado da votação final	+ : 44 - : 3 0 : 1
Deputados presentes no momento da votação final	Emmanouil Angelakas, Stavros Arnaoutakis, Jean Marie Beaupuy, Rolf Berend, Jana Bobošíková, Victor Boştinaru, Wolfgang Bulfon, Bairbre de Brún, Gerardo Galeote, Iratxe García Pérez, Eugenijus Gentvilas, Zita Gurmai, Gábor Harangozó, Mieczysław Edmund Janowski, Tunne Kelam, Evgeni Kirilov, Constanze Angela Krehl, Florencio Luque Aguilar, Sérgio Marques, Markus Pieper, Pierre Pribetich, Wojciech Roszkowski, Elisabeth Schroedter, Grażyna Staniszewska, Catherine Stihler, Kyriacos Triantaphyllides, Lambert van Nistelrooij, Oldřich Vlasák, Vladimír Železný
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Bernadette Bourzai, Jan Březina, Den Dover, Emanuel Jardim Fernandes, Fernando Fernández Martín, Francesco Ferrari, Louis Grech, Ramona Nicole Mănescu, Francisca Pleguezuelos Aguilar, Zita Pleštinská, Samuli Pohjamo, Christa Prets, Jürgen Schröder, Richard Seeber, Bart Staes, László Surján, Manfred Weber
Suplente(s) (nº 2 do art. 178º) presente(s) no momento da votação final	Manuel Medina Ortega, Nicolae Vlad Popa